



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itaquaquecetuba

FORO DE ITAQUAQUECETUBA

2ª VARA CRIMINAL

Estrada de Santa Isabel, 1170/1194, Jd. Claudia - CEP 08570-080, Fone:

46403454 r206, Itaquaquecetuba-SP - E-mail: itaqua2cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

FERNANDO CARLOS DA SILVA, Escrivão Judicial I do Cartório da 2ª Vara Criminal do Foro de Itaquaquecetuba, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1501902-45.2019.8.26.0616 - Ordem nº 2019/002386 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário - Assunto: Crimes de Trânsito, em que figura como Réu **PAULO FERNANDO FIGUEIRA CAMPOS**, Brasileiro, Casado, Motorista, RG 26566712, CPF 291.181.718-42, pai **PAULO FIGUEIRA CAMPOS**, mãe **TEREZINHA SCHIRLEY CAUSSO CAMPOS**, Nascido/Nascida 13/08/1979, de cor Branco, natural de Pindamonhangaba - SP, com endereço à RUA ALCIDES LUIS SAMPAIO, 157, VL.SÃO BENEDITO, RUA ALCIDES LUIS SAMPAIO, CEP 12445-230, Pindamonhangaba - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 15/08/2019

Documento de Origem:	CF, CF, BO, CF, BO	nº:	2236468/2019	-
	DEL.POL.ITAQUAQUECETUBA,		6845018	-
	DEL.POL.ITAQUAQUECETUBA,		5409/2019	-
	DEL.POL.ITAQUAQUECETUBA,		2236468	-
	DEL.POL.ITAQUAQUECETUBA,		5409/19/304	-
	DEL.POL.ITAQUAQUECETUBA			

Histórico da Parte **PAULO FERNANDO FIGUEIRA CAMPOS**

14/08/2019 - Data do Fato - Art. 306 "caput" do(a) 9.503/1997

Local: RODOVIA SP 070, 33 - +500M -RIO ABAIXO - ITAQUAQUECETUBA/SP

14/08/2019 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: DEL.POL.ITAQUAQUECETUBA

15/08/2019 - Alvará de Soltura Cumprido

16/08/2019 - Oferecida a Denúncia - Art. 306 § 1º, I do(a) LEI 9.503/1997

19/08/2019 - Recebida a Denúncia - Art. 306 § 1º, I do(a) LEI 9.503/1997

09/09/2019 – Citado

12/11/2019 – Defesa Prévia

19/11/2019 – Carta Precatória expedida à Comarca de Pindamonhangaba-SP para realização de audiência de proposta de suspensão condicional do processo ao réu.

20/10/2020 – Para o ato deprecado designado o dia 18 de Novembro de 2020 às 15:20 hs.

18/11/2020 - Suspensão Condicional do Processo pelo prazo de 02 (dois) anos, mediante comparecimento pessoal e obrigatório em Juízo, a cada 6 meses (maio de 2021, novembro de 2021, maio de 2022 e novembro de 2022), sob pena de revogação do benefício.

Situação Processual: Autos aguardando cumprimento da Suspensão Condicional do Processo. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Itaquaquecetuba, 09 de junho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

FERNANDO CARLOS DA SILVA, Escrivão Judicial